AgEcon SEARCH
RESEARCH IN AGRICULTURAL & APPLIED ECONOMICS

The World's Largest Open Access Agricultural & Applied Economics Digital Library

This document is discoverable and free to researchers across the globe due to the work of AgEcon Search.

Help ensure our sustainability.

Give to AgEcon Search

AgEcon Search
http://ageconsearch.umn.edu
aesearch@umn.edu

*Papers downloaded from **AgEcon Search** may be used for non-commercial purposes and personal study only. No other use, including posting to another Internet site, is permitted without permission from the copyright owner (not AgEcon Search), or as allowed under the provisions of Fair Use, U.S. Copyright Act, Title 17 U.S.C.*

A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA (UNIFOR) E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DO ADVOGADO NA SEARA AMBIENTAL: ESTUDO DE CASO.

FLÁVIA CASTELO BATISTA MAGALHÃES FLÁVIA; RUBEN DARIO MAYORGA; UINIE CAMINHA; MARIA IRLES DE OLIVEIRA MAYORGA;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

FORTALEZA - CE - BRASIL

fcbmagalhaes@terra.com.br

PÔSTER

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e sua contribuição para a qualificação do advogado na seara ambiental: estudo de caso.

Grupo de Pesquisa: Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

1 INTRODUÇÃO

Já é mais do que na hora de mecanismos legais sanarem a lacuna que existe entre sua positivação e sua efetivação, punindo ações que degradem o ambiente. Isto seria verdadeiramente um passo concreto para o consenso diante de algo tão valioso como a vida.

Capra (1982, p. 19) descreve não apenas problemas ambientais, mas tudo a que eles se relacionam, afinal de contas, não são questões isoladas e independentes, mas integradas e interdependentes.

> As últimas duas décadas de nosso século vêm registrando um estado de profunda crise mundial. É uma crise complexa, multidimensional, cujas facetas afetam todos os aspectos de nossa vida – a saúde e o modo de vida, a qualidade do meio ambiente e das relações sociais, da economia, da tecnologia e política. É uma crise de dimensões intelectuais, morais e espirituais; uma crise de escala e premência sem precedentes em toda a história da humanidade. Pela primeira vez, temos que nos defrontar com a real ameaça de extinção da raça humana e de toda a vida do planeta.

Este mesmo autor segue defendendo que a concepção sistêmica[1] que temos ter da vida "transcende as atuais fronteiras disciplinares e conceituais" e Morin (2006)[2], neste mesmo raciocínio, defende que os pedaços de conhecimentos, que a escola ensina, ocultam os autênticos problemas de todos os seres humanos. Ele advoga a reforma da educação de modo que ela transforme as mentalidades.

Leff (2001, p. 159) complementa, dispondo:

> As transformações do conhecimento induzidas pelo saber ambiental têm, pois efeitos epistemológicos (mudanças nos objetos de conhecimento), teóricos (mudanças nos paradigmas de conhecimento) e metodológicos (interdisciplinaridade, sistemas complexos). O ambiente constitui um campo de externalidade e complementaridade das ciências. Em torno de cada objeto de conhecimento constrói-se um saber ambiental que problematiza e transforma seus paradigmas de conhecimento. Exemplos disto existem bons desenvolvimentos recentes da economia, da antropologia, da geografia, do direito e da sociologia.

Assim, pode-se afirmar que todas as especialidades do conhecimento têm o dever de discutir e direcionar parte de suas atividades, em benefício das questões ambientais.

Além de imposição constitucional[3] e questão de ética, esta responsabilidade ilustra como na prática a coletividade pode defender e preservar o meio ambiente, tanto para o presente quanto para as futuras gerações, uma vez que o próprio texto constitucional é omisso neste sentido.

O Direito (por sua especialidade intrínseca que reconhece o meio ambiente como direito humano fundamental) é uma área do conhecimento que deve estar mais voltada para a proteção (não só judicial) deste bem, mas em toda gama de atividades que a profissão permite (a exemplo da atuação administrativa e preventiva).

Sobre o desenvolvimento recente do Direito no saber ambiental, ensina Leff (2001, p. 160):

> Direito: O saber ambiental incorpora os novos direitos humanos a um ambiente sadio e produtivo, os direitos comunitários à autogestão de seu patrimônio de recursos e à normatividade social sobre as condições de acesso e uso dos bens comuns da humanidade. Isto questiona a ordem jurídica constituída sobre princípios do direito privado e abre um novo campo de direitos culturais, ambientais e coletivos a um ordenamento jurídico que responda a novas formas de propriedade e apropriação dos meios de vida e de produção, promovidos por processos emergente de socialização da natureza.

O anterior justifica, *per se*, uma revisão exaustiva das estruturas acadêmicas na formação e na atuação do advogado, como elemento fundamental na construção de sociedades sustentáveis. Assim, o presente estudo se dedica a uma parcela do tema citado, por tê-lo entendido relevante e atual, especialmente, partindo da hipótese de que Fortaleza não possui as já referidas estruturas para contribuição do advogado no desenvolvimento sustentável.

---

[1] Uma nova visão da realidade baseada na consciência do estado de inter-relação e interdependência essencial de todos os fenômenos (físicos, biológicos, psicológicos, sociais, culturais...), como ensina Bertalanfy (1976).
[2] Disponível em http://www.edgarmorin.com/Default.aspx?tabid=159
[3] Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O que se propõe como objetivo, portanto, é um estudo de caso na UNIFOR, para a formação do advogado, tomando como parâmetro o século XXI, sem desprezar informações anteriores.

Como não existem estudos precedentes neste sentido, o que denota a originalidade, o ineditismo da pesquisa, deixa-se em aberto inúmeras questões, a exemplo de como a coletividade, especialmente aquela qualificada profissionalmente pode contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Para viabilizar a consecução dos objetivos da pesquisa, deve se ter, como entendimento, que se fixaram limites precisos: além das investigações terem ocorrido, entre os anos de 2001 e 2005, exclusivamente em Fortaleza, Ceará, elas se limitaram à UNIFOR.

Assim, a pesquisa foi realizada a partir de: 1) leituras e fichamentos bibliográficos, legais e em endereços eletrônicos correlatos, 2) entrevistas estruturadas 2.1) aos coordenadores das graduações e mestrados em Direito, 2.2) aos professores de Direito Ambiental dos cursos de Direito; 3) questionários 3.1) aos estudantes de graduação em Direito e 3.2) aos estudantes de mestrado em Direito; 4) solicitação de documentos À UNIFOR; 5) entrevistas semi-estruturadas à secretaria de pós-graduação e à pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação desta instituição; 6) compilação de dados dos anais dos encontros de pesquisa da universidade investigada; 7) pesquisa de campo às extensões universitárias e 8) finalmente, tabulação, análise e interpretação do material produzido e coletado.

Esclarecidas estas questões mais teóricas, que vêm a fundamentar a pesquisa, foram identificadas quatro universidades em Fortaleza: Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Universidade Estadual do Ceará (UECE) e Universidade do Vale do Acaraú (UVA). Destas, apenas as duas primeiras oferecem cursos de Direito, tanto de graduação quanto de mestrado. Conseqüentemente são as únicas a compor os objetos dos estudos de caso da presente pesquisa. É o que sintetiza o QUADRO 1:

IES	**1ª TURMA DE DIREITO**	**VAGAS POR SEMESTRE**	**ATUAL DIRIGENTE PRINCIPAL**
UNIFOR	06/03/1976	495	Carlos Alberto Batista
UECE	Não tem	----------	----------
UFC	21/02/1903	100	René Teixeira Barreira
UVA	Não tem	----------	----------

QUADRO 1 – Universidades em Fortaleza que possuem curso de Direito.
FONTE: Elaboração própria baseada em dados do Ministério da Educação (MEC) bem como em visitas de campo e entrevistas a coordenadores, professores e alunos destas instituições de ensino superior (IES).

O Quadro 1 – que ilustra a realidade das instituições locais de ensino superior – revela ainda que a UFC e a UNIFOR, oferecem quinhentos e noventa e cinco (595) vagas

para graduação em Direito por semestre, em Fortaleza, o equivalente a mais de vinte e cinco por cento (25%) do total (dois mil e cinco).

Abaixo, o QUADRO 2 deixa claro que a ambas exercem atividades voltadas à temática ambiental, tanto no ensino quanto na pesquisa e extensão.

IES	DISCIPLINA DIREITO AMBIENTAL	OUTRA DISCIPLINA	PESQUISA	EXTENSÃO	OUTRAS INICIATIVAS
UNIFOR	Obrigatória para habilitação em Direito Público	Direito Agrário e Direito Municipal e Urbanístico	Sim	Projeto Cidadania Ativa e SAJU.	Exposições, palestras, seminários.
UFC	Optativa	Direito Agrário e Direito Municipal e Urbanístico	Sim	Grupo de Estudo em Direito Ambiental do NAJUC e CAJU.	Extensões da UFC que não são associadas à Faculdade de Direito.

QUADRO 2 – Os cursos de Direito das universidades e sua atuação na seara ambiental.
FONTE: Elaboração própria baseada em dados do Ministério da Educação (MEC) bem como no estudo de caso.

De acordo com o Quadro 2, na UNIFOR, as disciplinas de Direito Ambiental, de Direito Agrário e de Direito Municipal e Urbanístico são oferecidas, tanto de caráter obrigatório com optativo dependendo da habilitação que o aluno escolher (Direito Público ou Privado) e na UFC todas estas disciplinas são oferecidas como opcional.

Sobre esta atuação e também sobre as atividades de pesquisa e extensão, os resultados estão apresentados de forma mais detalhada em sessões específicas para cada atividade da universidade pesquisada.

2 UNIVERSIDADE DE FORTALEZA (UNIFOR).

2.1 Graduação em Direito da UNIFOR

Atualmente, o curso de Direito da UNIFOR está inserido no Centro de Ciências Jurídicas (CCJ), que foi criado em 1º de julho de 2002, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) *ad referendum*[4] do Conselho Universitário (CONSU), sendo embasado pelo artigo 6º, parágrafo único do estatuto da universidade. Antes disso, a graduação em Direito era parte integrante do Centro de Ciências Humanas (CCH).

A partir de consulta feita ao *site*[5] da UNIFOR, pode-se entender que é concomitante a vigência de três currículos neste curso (identificados pelos códigos 47.6, 47.7 e 47.8) e que em apenas um destes, constam as disciplinas de Direito Ambiental, de Direito Agrário e de Direito Municipal e Urbanístico como obrigatórias, sendo oferecidas aos outros dois currículos como optativas.

[4] Que significa dizer que quando do ato da criação do CCJ, este estava na dependência de ser aprovado pela autoridade competente.
[5] www.unifor.br

No entanto, após entrevista semi-estruturada aos coordenadores do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) ficou claro que atualmente, existe apenas um currículo de Direito em vigência [ele pode ser identificado pelos códigos 47.7 (noite) e 57.7 (manhã)], onde a partir do oitavo (8º) semestre, o aluno deve optar por uma das duas habilitações oferecidas (Direito Público ou Direito Privado), ficando facultado ao mesmo cursar as disciplinas da habilitação não escolhida, como optativas.

Em outras palavras, optando pela habilitação em Direito Público, o graduando obrigatoriamente terá que cursar as disciplinas de Direito Ambiental, de Direito Agrário e de Direito Municipal e Urbanístico e optando pela habilitação em Direito Privado ele terá estas mesmas disciplinas, agora de natureza optativa.

Mesmo diante da constatação (através das entrevistas aos coordenadores) de que só existe um currículo em vigência, na prática é também respeitado pela universidade, o currículo anterior, por uma questão, nas palavras da coordenação, "de direito adquirido" dos alunos que iniciaram o curso antes da vigência do currículo atual. No entanto, vale salientar que segundo o Ministério da Educação (MEC):

> O currículo do curso de graduação pode ser alterado pela Instituição de Ensino Superior. Conforme a Súmula no 3/92 do extinto Conselho Federal de Educação, não há direito adquirido a currículos, tanto por parte do aluno quanto da escola. O art. 53, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), assegura às universidades, no exercício de sua autonomia, fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes. A Portaria Ministerial no 1670-A, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a alteração das disciplinas que compõem os currículos
>
> plenos dos cursos de graduação ministrados por faculdades isoladas, prescreve que os estabelecimentos isolados de ensino superior podem alterar seus currículos, desde que as alterações sejam submetidas ao colegiado competente da IES e publicadas no Diário Oficial da União. Ainda segundo o ato citado, os currículos alterados entrarão em vigor no período letivo seguinte ao da publicação. Dessa forma, observados os procedimentos delineados acima, os currículos alterados são aplicáveis e vinculam os alunos que ainda não tiverem concluído o curso. (acesso: http://portal.mec.gov.br/sesu/index.php?option=content&task=view&id=379&Itemid=309. Acesso em 11 de outubro de 2005) (Grifo nosso).

Dando continuidade à pesquisa de campo feita à graduação em Direito da UNIFOR e segundo dados fornecidos pelo departamento de atendimento estudantil (DAE) desta universidade, entre os anos de 2000 e 2005 formaram-se três mil e sessenta e três (3.063) bacharéis em Direito. A TABELA 1, a seguir, ilustra o total de graduandos em Direito da universidade, por semestre, entre estes anos:

ANO	**SEMESTRE**	**NÚMERO DE GRADUADOS**
2000	1°	144
2000	2°	302
2001	1°	267
2001	2°	377
2002	1°	221
2002	2°	262
2003	1°	266
2003	2°	314
2004	1°	236
2004	2°	354

2005	1°	320
TOTAL		3.063

TABELA 1 – Total de graduandos em Direito da Universidade de Fortaleza, por semestre, entre os anos de 2000 e 2005.
FONTE: Elaboração própria a partir de dados coletados no Departamento de Atendimento Estudantil da Universidade de Fortaleza (DAE/UNIFOR).

Conhecer estes números ilustrados pela Tabela 1 se faz fundamental para ter uma idéia de quantos questionários necessários aos graduandos, mesmo em se tratando de estudo de caso[6], para apresentar um diagnóstico válido das estruturas acadêmicas e sua proximidade com a temática ambiental.

Assim, a partir destes números, percebe-se uma média de duzentos e cinqüenta e cinco (255) alunos por semestres. Como foram aplicados cento e sessenta e quatro (164) questionários aos graduandos em Direito da UNIFOR, isto representa sessenta e quatro por cento (64%) da média de graduandos por semestre, o que dá crédito a presente pesquisa como primeiro diagnóstico da estrutura acadêmica oferecida aos operadores do Direito, para sensibilização ambiental.

Referidos questionários, inicialmente, identificam o perfil dos graduandos (sexo e idade). Assim, dos cento e sessenta e quatro (164) alunos questionados cinqüenta e seis por cento (56%) são mulheres e quarenta e quatro por cento (44%) são homens, ou seja, respectivamente noventa e dois (92) e setenta e dois (72); trinta (30) têm entre dezessete (17) e vinte (20) anos, noventa e oito (98) têm entre vinte e um (21) e trinta (30) anos, vinte e três (23) têm entre trinta e um (31) e quarenta (40) anos, oito (8) têm entre quarenta e um (41) e setenta anos (70) e cinco (5) não responderam. Em termos percentuais, respectivamente 18%, 60%, 14%, 5% e 3%.

Após a identificação do perfil dos estudantes, foi perguntado se eles tinham cursado, se cursavam e se iam ou não cursar a disciplina Direito Ambiental na graduação, o que foi ilustrado, em termos percentuais, no GRÁFICO 1:

GRÁFICO 1 – Percentual cursou, cursa ou vai cursar a disciplina Direito Ambiental.

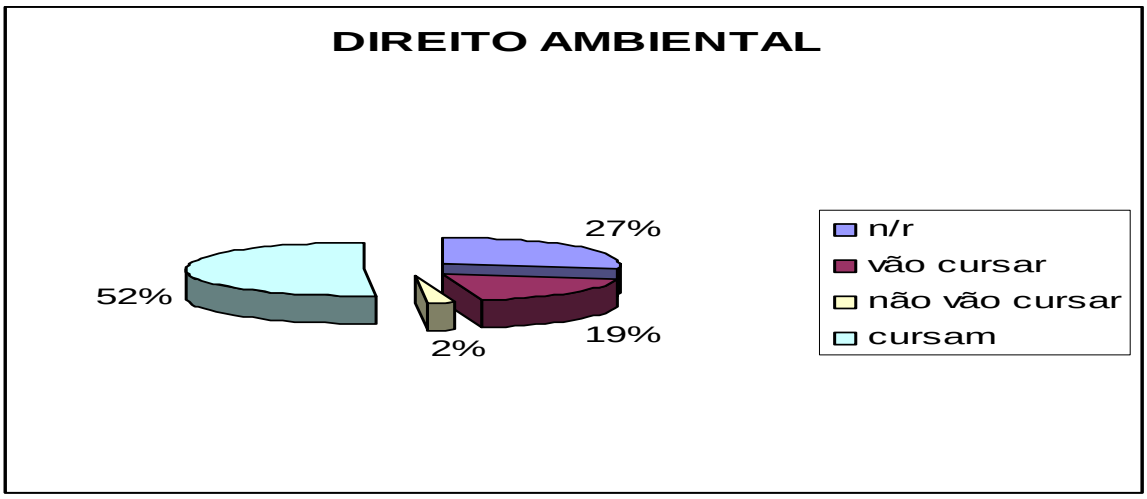

[6] De acordo com Gil (1999, p.73 apud YIN, 181, p. 23), "o estudo de caso é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade, quando as fronteiras entre o fenômeno e o contexto não são claramente definidas e no qual são utilizadas várias fontes de evidência."

Este Gráfico 1 também revela que 27% [quarenta e cinco (45)] não responderam, 19% [trinta e um (31)] disseram que iam cursar e 2% [quatro (4)] disseram que não iam cursar. 52% [oitenta e quatro (84)] cursam atualmente a disciplina Direito Ambiental. Em outras palavras, cento e quinze (115) alunos têm ou vão ter contato com a matéria ambiental até o final do curso, o que representa setenta por cento (70%), do total.

O GRÁFICO 2 aponta, dentro do público pesquisado, se a disciplina Direito Ambiental está sendo ofertada como obrigatória ou optativa.

GRÁFICO 2 – A Disciplina Direito Ambiental e sua natureza

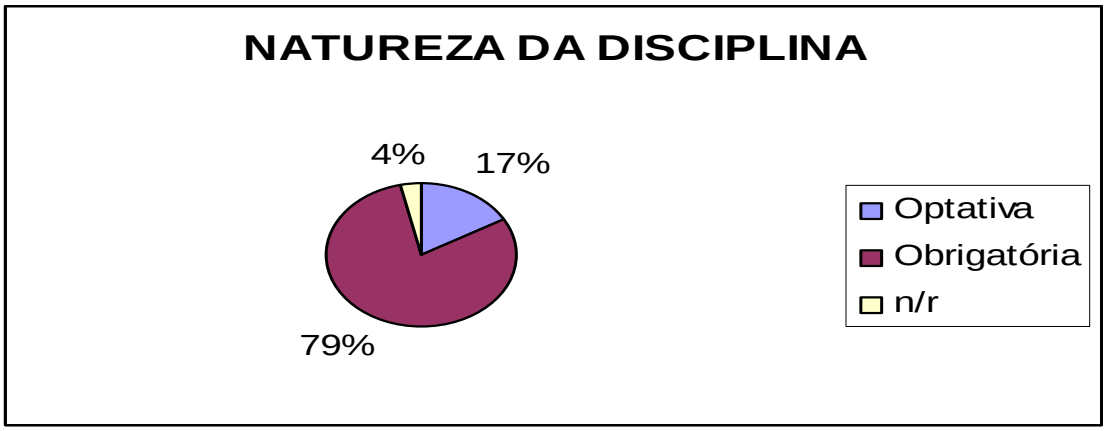

Assim, este Gráfico 2 aponta que 17% [vinte e oito (28) alunos] disseram que a Disciplina Direito Ambiental é ofertada como optativa, 79% [cento e trinta (130)] disseram que ela é obrigatória e seis 4% [(6) não responderam].

Por estes números pode-se concluir que vinte e oito (28) alunos estão habilitados em Direito Privado e cento e trinta (130) em Direito Público uma vez que é esta habilitação que determina a natureza da referida disciplina. O que representa, respectivamente, um percentual de dezoito (18%) e oitenta e dois (82%), dos que responderam. No entanto, não se pode afirmar isto com certeza, uma vez que segundo a coordenação, em entrevista, nem todos os alunos estão contemplados pelo último currículo vigente, por causa do que já referido "direito adquirido", respeitado pela universidade.

Finalmente, pelo questionário, foi perguntado se os graduandos planejavam se especializar em meio ambiente, o que pode ser conferido pelo GRÁFICO 3:

GRÁFICO 3 – Percentual de graduandos que pretendem se especializar em Meio Ambiente.

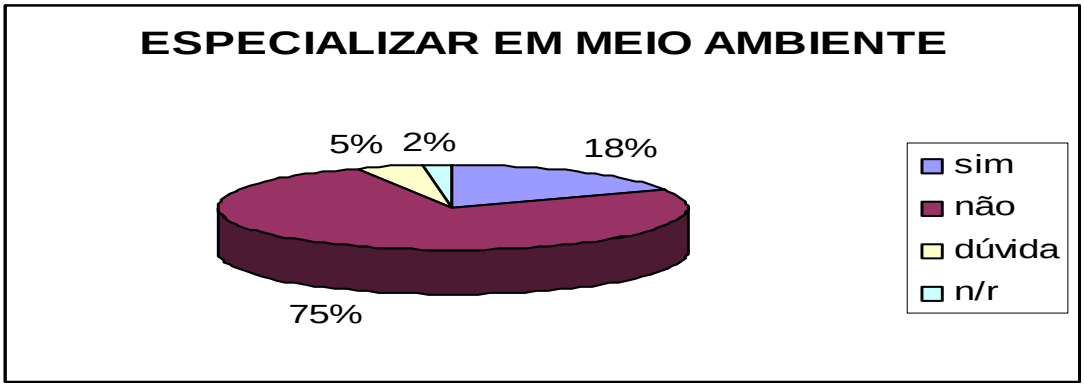

O Gráfico 5 mostra que 75% [cento e vinte e quatro (124)] disseram que não vão se especializar em Meio Ambiente, 18% [vinte e nove (29)] informaram que planejam esta especialização, 5% [oito (8)] disseram que estão em dúvida e 2% [três (3)] não responderam.

2.2 Pesquisa com enfoque ambiental da UNIFOR

Os resultados da investigação às quantidades de pesquisas em Meio Ambiente, produzidas por graduandos em Direito, são frutos de análises dos anais dos encontros de pesquisa das universidades, assim como participação efetiva (ou seja, apresentando e assistindo trabalhos) nestes encontros, entre os anos de 2004 e 2005, considerando as experiências anteriores da autora, que datam de 1999.

Os encontros de iniciação à pesquisa da UNIFOR, realizados anualmente no mês de setembro, segundo entrevista à pró-reitoria de pesquisa e extensão da própria instituição, "revelaram um crescente aumento na quantidade e qualidade dos trabalhos apresentados, servindo como um de seus referenciais para avaliação das atividades desenvolvidas".

A realização do I Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR, em setembro de 1995, coincidiu com a criação dos núcleos de pesquisa em cada centro, como uma estratégia adotada pela universidade no processo de consolidação de suas atividades de pesquisa.

Tem-se, portanto, que nesta IES existe um encontro de iniciação à pesquisa que ocorre sistematicamente e é aberto para toda a comunidade de graduandos de qualquer universidade (existe além deste, um encontro específico para estudantes de Direito, mas que depende da atuação do centro acadêmico correspondente para que se efetive, portanto, não será objeto de estudo).

A partir destas informações obtidas através de entrevistas à pró-reitoria de pesquisa e extensão da UNIFOR, foram analisados todos os anais dos encontros de iniciação à pesquisa da universidade, que ocorreram após a criação do CCJ (este marco é necessário porque só assim foi possível identificar os trabalhos dos graduandos em Direito), mais especificamente, após a introdução do CCJ nas sessões de distribuição de trabalhos nos encontros de iniciação à pesquisa. Em outras palavras, como o centro foi criado em julho de 2002 e os anais de 2003 não consideraram o CCJ em sua distribuição de trabalhos, os anais analisados são os de 2004 e 2005, o que pode ser visto a seguir.

No ano de 2004, segundo os anais do IX Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR, foram apresentados treze (13) trabalhos, envolvendo os temas ambientais ilustrados pelo QUADRO 3:

	TEMAS
1	Política de desenvolvimento urbano.
2	Direito Ambiental e sociedade.
3	Princípio do Desenvolvimento Sustentável.
4	Destinação final de embalagens vazias de agrotóxico segundo a legislação ambiental.
5	Direito à cidade.
6	Princípios do Direito Ambiental e prática.
7	Organismos geneticamente modificados.
8	Competências relacionadas ao crime contra a flora.
9	Poluição sonora.
10	Educação ambiental.
11	Reuso da água.
12	Poluição atmosférica.
13	Meio ambiente e cidadania.

QUADRO 3 – Trabalhos apresentados por estudantes de Direito no encontro de iniciação à pesquisa da UNIFOR de 2004.
FONTE: Elaboração própria a partir dos dados coletados dos anais do IX Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR.

No ano de 2005, segundo os anais do X Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR, foram apresentados oito (8) trabalhos, envolvendo os seguintes temas ambientais: meio ambiente com direito fundamental, constitucionalidade de patentes de espécies vivas, educomunicação ambiental, pesquisas jurídicas nos cursos de Direito, desenvolvimento sustentável, revenda de combustível, educação ambiental e competência municipal legislativa.

Este encontro ocorreu na oportunidade do Mundo Unifor, evento que será mais detalhado a seguir.

Com o crescente aumento no número de trabalhos inscritos para apresentação nos encontros de iniciação à pesquisa, muitos deles realizados por estudantes de pós-graduação, a Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFOR teve a iniciativa de promover um evento específico voltado para comunicação dos resultados das pesquisas desenvolvidas por estudantes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) ou *lato sensu* (especialização), bem como pesquisadores docentes da UNIFOR e de outras instituições.

Assim, a partir de 2001, a universidade passou a promover anualmente em seu primeiro semestre letivo, os encontros de pós-graduação e pesquisa, com o objetivo de divulgar a produção científica de alunos e professores de pós-graduação das IES de todo o país.

Para se ter uma déia da evolução quantitativa dos estudos produzidos, o primeiro encontro (2001) contou com a participação de cento e trinta e quatro (134) trabalhos selecionados e o penúltimo (2004) com quatrocentos e oitenta e seis participações (486), o que representa um percentual 38,9% maior em relação a 2003.

Vale destacar que entre 2001 e 2003 os trabalhos apresentados nos encontros de pós-graduação e pesquisa da UNIFOR, foram divididos nas seguintes áreas, segundo o QUADRO 4:

1	Ciências Humanas	3	Ciências Sociais Aplicadas
2	Ciências da Vida	4	Ciências Exatas e Tecnológicas

QUADRO 4 – Distribuição dos trabalhos por área, até 2003.
FONTE: Anais dos encontros de iniciação à pesquisa da UNIFOR, até 2003.

A apresentação destas áreas é importante para mostrar a dificuldade em identificar os trabalhos produzidos pelos alunos de Direito, através de pesquisa aos anais dos encontros e das entrevistas à pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa. Esta identificação só foi possível a partir de 2004, como se vê a seguir, pelos QUADROS 5 e 6, porque foi acrescentada à distribuição dos trabalhos a sessão do Centro de Ciências Jurídicas.

CENTRO	**TÍTULO**	**UNIVERSIDADE**
CCJ	EIA/RIMA e sua devida publicidade no Estado do Ceará.	UNIFOR
CCJ	A formação de uma "consciência ambiental" no Cenário Internacional.	UNIFOR
CCJ	A proteção do meio ambiente natural na história do direito brasileiro.	UNIFOR
CCJ	Um estudo de caso acerca da habilitação profissional e da aplicação do saber ambiental na advocacia, no Ministério Público e no Poder Judiciário.	UFC
CCJ	A proteção dos direitos fundamentais dos indígenas no nordeste brasileiro.	UNIFOR
CCJ	Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: um direito fundamental.	UNIFOR
CCJ	O direito ao patrimônio cultural como direito análogo aos direitos e garantias fundamentais.	UNIFOR

QUADRO 5 – Pesquisas, em Meio Ambiente, produzidas por advogados em 2004.
FONTE: Elaboração própria a partir dos anais de resumos do IV Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR.

No IV Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR foram selecionados setenta e dois (72) trabalhos produzidos por advogados, sendo sete (7) relacionados à temática ambiental, de cinco (5) diferentes autorias. Nota-se que são cinco advogados produzindo sete (7) trabalhos em meio ambiente, conforme ilustra Quadro 4 acima.

Apesar destes encontros possuírem a tradição de acontecer no primeiro semestre letivo, a quinta edição do Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR ocorreu excepcionalmente entre os dias 3 a 8 de outubro de 2005, inserido dentro de um evento maior, o "Mundo UNIFOR". Durante esta semana, pela primeira vez, a universidade promoveu, simultânea e paralelamente, onze eventos das mais diversas temáticas, na perspectiva da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e em benefício da inclusão social.

No V Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR foram selecionados sessenta e oito trabalhos (68) produzidos por advogados, sendo oito (8) relacionados à

temática ambiental, de cinco (5) diferentes autorias. Nota-se que são cinco advogados produzindo oito trabalhos em meio ambiente, conforme ilustra Quadro 6 abaixo:

CENTRO	TÍTULO	UNIVERSIDADE
CCJ	O direito fundamental ao meio ambiente e à biodiversidade	UNIFOR
CCJ	A constitucionalidade do patenteamento de espécies vivas	UNIFOR
CCJ	Educomunicação Ambiental: uma parceria da Comissão de Meio Ambiente da OAB/CE e do programa de rádio "Educando para o Direito" (estudo de caso)	UFC
CCJ	Pesquisas jurídicas em meio ambiente: uma análise quantitativa da tendência do estudante de Direito publicar temas ambientais	UFC
CCJ	A proteção ambiental segundo a Constituição Federal de 1988: uma análise da relevância do princípio do desenvolvimento sustentável	UNIFOR
CCJ	A proteção ambiental nas atividades de distribuição e revenda de combustíveis	UNIFOR
CCJ	A educação como instrumento de efetividade do Direito Ambiental: O projeto Cidadania Ativa	UNIFOR
CCJ	A competência municipal para legislar em matéria ambiental	UNIFOR

QUADRO 6 – Pesquisas, em Meio Ambiente, produzidas por advogados em 2005.
FONTE: Elaboração própria a partir dos anais de resumos do V Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR, disponível no CD-ROM ISSN 1808-8457.

Ainda, sobre o Quadro 5, destaca-se o fato de do total de oito (8) trabalhos apresentados sobre meio ambiente neste encontro, seis (6) são de autores da própria instituição patrocinadora do evento (UNIFOR) e dois (2) de autores de outras instituições (da UFC, para ser mais preciso).

Comparando os dois encontros (de 2004 e de 2005) não houve mudança no número de autores (continuou cinco) e aumentou um (1) trabalho.

O percentual de trabalhos relacionados com a temática ambiental, apresentados por advogados, nestes dois encontros de pesquisa, pode se retratado pelos GRÁFICOS 4 e 5, a seguir:

GRÁFICO 4 – Percentual de pesquisas em meio ambiente apresentadas por advogados no IV Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR.

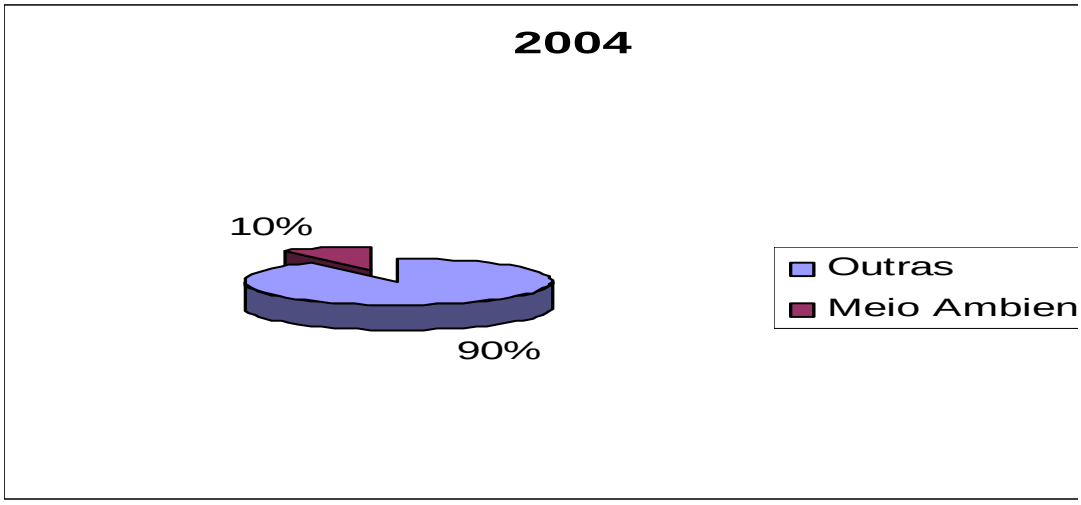

Em 2004, do total de setenta e dois (72) trabalhos apresentados por estudantes de Direito, dez por cento (10%) são sobre meio ambiente.

Em termos absolutos, isto significa que sete (7) são sobre meio ambiente e sessenta e cinco (65) sobre outros temas do Direito.

GRÁFICO 5 – Percentual de pesquisas em meio ambiente apresentadas por advogados no V Encontro de Pós-graduação e Pesquisa da UNIFOR.

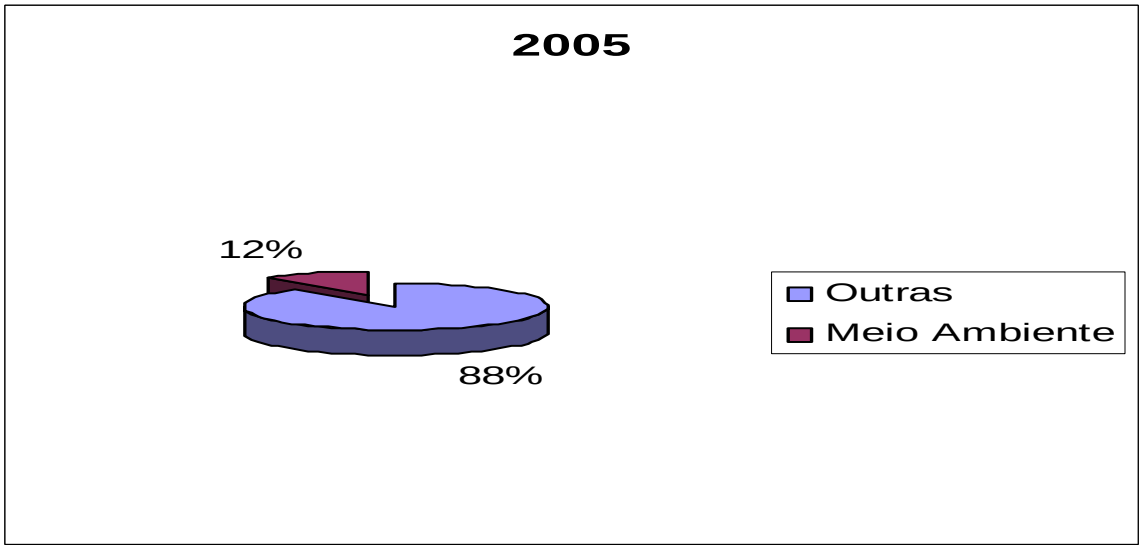

Em 2005, do total de sessenta e oito (68) trabalhos apresentados por estudantes de Direito, doze por cento (12%) são sobre meio ambiente, ou seja, oito.

Pelos Gráficos 6 e 7 podemos apresentar um crescimento de dois por cento (2%) no percentual de pesquisas em meio ambiente apresentadas por advogados durante os dois últimos encontros de pós-graduação e pesquisa da UNIFOR.

2.3 Extensão em Meio Ambiente na UNIFOR.

Para se identificar as extensões em meio ambiente, com a participação de estudantes de Direito, oferecidas pela UNIFOR, realizou-se uma pesquisa de campo, documental e ainda em monografias e projetos de pesquisa sobre o tema, além de entrevistas com os professores envolvidos.

Investigou-se, portanto, a iniciativa da universidade, através de seu núcleo de Estágio, Monografia e Atividades Complementares do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ). Ele implementou um projeto de extensão, no primeiro semestre de 2002, com o intuito de difundir e consolidar a sensibilização ambiental nas comunidades dos Bairros do Dendê e Barroso, onde participaram, inicialmente cento e cinco (105) pessoas.

Trata-se do Projeto Cidadania Ativa, executado, em sua maior parte, por estudantes da graduação em Direito da UNIFOR, orientados por professores desta IES.

Integram referido projeto, vários programas, dentre eles (o que interesse para a presente pesquisa) o de Gestão Ambiental, que objetiva instruir as lideranças comunitárias sobre direitos e deveres ambientais, que socializarão seus conhecimentos adquiridos como verdadeiros multiplicadores de cidadania.

No primeiro semestre de 2005, referida extensão completou sua sétima edição, alcançando várias comunidades cearenses (como Pirambu, Barra do Ceará, Luciano Cavalcante, Edson Queiroz, Seis Bocas, Messejana, Parangaba e Vila Betânia) e funcionários do Grupo Edson Queiroz (Fundação particular criadora e mantedora da UNIFOR), sendo executada por aproximadamente trezentos (300) alunos e vinte (20) professores, através de educação ambiental e acompanhamento jurídico de projetos desenvolvidos pelas próprias comunidades.

A título de exemplo, esta última edição foi dividida em cinco fases bem definidas, conforme apresentado no QUADRO 7:

FASE	DIA	ATIVIDADE
Dia das intervenções dos estudantes de Direito nas comunidades.		
1ª	**1°**	Palestra sobre Direito Ambiental.
2ª	**1°**	Distribuição de material didático.
3ª	**1°**	Fase da conservação.
Dias seguintes ao término das intervenções dos estudantes de Direito nas comunidades.		
4ª	**2°**	Aplicação de questionários aos participantes.
5ª	**3°**	Interpretação dos resultados dos questionários.

QUADRO 7 – Fases do Projeto Cidadania Ativa.
FONTE: Elaboração própria a partir da coleta de dados da pesquisa de campo referente à extensão em meio ambiente da UNIFOR.

De acordo com este Quadro 7, inicialmente se teve o momento em que a comunidade participou de uma palestra, tirando dúvidas acerca de casos concretos dos próprios bairros.

Num segundo momento, houve distribuição de material didático com uma definição de "meio ambiente" abrangente, fazendo uma interseção entre as vertentes ambientais, sociais e econômicas. A partir deste material a comunidade teve acesso a informações

acerca da degradação ambiental a partir de exemplos de casos locais e de propostas das possíveis soluções para as ocorrências ilustradas.

Em seguida, iniciou-se a etapa de maior participação popular, onde houve a implementação das iniciativas sugeridas pelo grupo para o estabelecimento do equilíbrio das inter-relações homem-natureza (como o não desperdício da água e a reciclagem de resíduos sólidos).

Finalmente, a partir da interpretação dos resultados obtidos por questionários aplicados à comunidade, os graduandos concluíram que todos (100%) têm noção do que é meio ambiente embora ainda não o respeitem. Também constataram que a população está pouco informada sobre "o como proceder" ao se deparar com um dano ambiental, especialmente porque na maioria das vezes não sabe a quem recorrer.

Além desta iniciativa extensionista – Projeto Cidadania Ativa – cita-se na UNIFOR, o Serviço de Assessoria Jurídica Universitária (SAJU/UNIFOR), uma extensão que luta por sua existência diante das dificuldades de institucionalização pela universidade, que, em relação às questões ambientais, se destaca por sua participação no Núcleo de Habitação e Meio Ambiente (NUHAB) – núcleo fruto da "articulação de entidades, ONGs, movimentos populares e universidades, que consiste em um processo de reflexão, formação e troca de experiências e saberes para a promoção de ações no campo da habitação e do meio ambiente em Fortaleza"[7].

Assim, o SAJU/UNIFOR, debate sobre: 1) planos habitacionais, 2) estratégias de planejamento urbano, 3) Estatuto da Cidade, 4) regularização fundiária e ações alternativas para a questão da moradia, como eixos centrais de atuação do NUAHB.

Este núcleo, objetiva, em última instância intensificar a participação popular no debate de soluções próprias para a cidade integrando os mais diversos setores da sociedade civil em benefício do meio ambiente ecologicamente equilibrado, através de: 1) informação e conscientização da população acerca da problemática da moradia, 2) seminários, capacitações e discussões, e 3) socialização de dados e problemas identificados em pesquisas realizadas na área.

De forma resumida, a UNIFOR se destaca por duas extensões em meio ambiente: o Projeto Cidadania Ativa e as iniciativas do SAJU.

1.4 Especialização em Meio Ambiente na UNIFOR.

Na parte da investigação feita às pós-graduações *lato sensu* da UNIFOR, foram identificadas duas especializações com enfoque ambiental que podem ser cursadas por advogados, conforme ilustra o QUADRO 8:

INÍCIO E FIM DA ESPECIALIZAÇÃO	**TURMA**	**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**	**CENTRO RESPONSÁVEL**
28/04/2000 – 30/12/2002	1ª	Gestão Ambiental	CCA e CCT
10/09/2001 – 28/02/2003	2ª	Gestão Ambiental	CCA e CCT
28/03/2003 – 31/05/2004	3ª	Gestão Ambiental	CCA e CCT
04/10/2001 – 31/02/2003	4ª	Gestão Ambiental	CCA e CCT
04/10/2001 –	1ª	Direito Ambiental	CCJ

[7] Disponível em http://65.110.61.30/sispub/cgi-bin/myPage.fcgi?idWebSite=1148&acao=mostrarMateria&pagOrigem=pagCapa&idNota=12442&idSecao=2241.

31/01/2003			

QUADRO 8 – Especializações em Meio Ambiente oferecidas pela UNIFOR.
FONTE: Elaboração própria a partir dos dados coletados na secretaria de pós-graduação da UNIFOR

Ambos os cursos (Gestão Ambiental e Direito Ambiental) podem ser cursadas por bacharéis em Direito.

De acordo com a secretaria de pós-graduação da UNIFOR, a partir de 2000 a universidade ofereceu a título de especialização com enfoque ambiental os cursos em Direito Ambiental e em Gestão Ambiental, seguindo a oferta do Quadro 7, já ilustrado. CCT significa Centro de Ciências Tecnológicas e CCA, Centro de Ciências Administrativas.

Tem-se, portanto, que formaram-se quatro (4) turmas em Gestão Ambiental e uma (1) em Direito Ambiental. Em 2005 iniciou-se a quinta turma em Gestão Ambiental.

2.4 Mestrado em Direito na UNIFOR.

Em 1999 foi criado, mediante Resolução nº 14/99, de 16/04/1999, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFOR, o Curso de Mestrado de Direito, com área de Concentração em Direito Constitucional.

Com o objetivo de qualificar bacharéis de Direito para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa e capacitar profissionais da área, visando a um melhor desempenho de seus ofícios, o curso oferece três áreas e linhas de pesquisa (Teoria do Direito Constitucional, Estado Democrático de Direito no Brasil e Direitos Humanos) para vinte (20) estudantes aprovados nas seleções que ocorrem no segundo semestre do ano.

Feita uma investigação na grade curricular do curso, na intenção de identificar disciplinas que inserem a temática ambiental em seu programa, foi observado que duas das disciplinas oferecidas enquadram-se no tema pesquisado, sendo uma de natureza obrigatória (Direitos e Garantias Individuais e Coletivas) e outra optativa (Direito Municipal).

Pesquisadas todas as dissertações defendidas pelos mestrandos, dos quarenta e um (41) trabalhos apresentados no final do Curso de Mestrado em Direito da UNIFOR (de sua criação até dezembro de 2005), três (3) temas relacionam-se à questão ambiental, conforme ilustra o QUADRO 9:

Nº	**DATA DEFESA**	**DISSERTAÇÃO**
30	15.12.2004	A Tutela Jurídica do Meio Ambiente Costeiro
14	22.10.2003	Educação Ambiental e Participação Política: Elementos para a Construção de uma Cidadania Ambiental
11	30.07.2003	Democracia e Direito Constitucional Ambiental: O papel da Ordem dos Advogados do Brasil

QUADRO 9 – Dissertações com enfoque ambiental defendidas pelos mestrandos em Direito da UNIFOR.
FONTE: Elaboração própria a partir de dados obtidos em pesquisa feita ao *site* http://www.unifor.br.

A coluna "Nº" se refere à ordem da dissertação defendida. Assim, as dissertações em meio ambiente defendidas, são as de número 11, 14 e 30, pela ordem de defesa, desde a criação do curso.

Percentualmente, isto significa o que o GRÁFICO 6 apresenta:

GRÁFICO 6 - Porcentagem de dissertações defendidas com enfoque ambiental pelos mestrandos em Direito da UNIFOR.

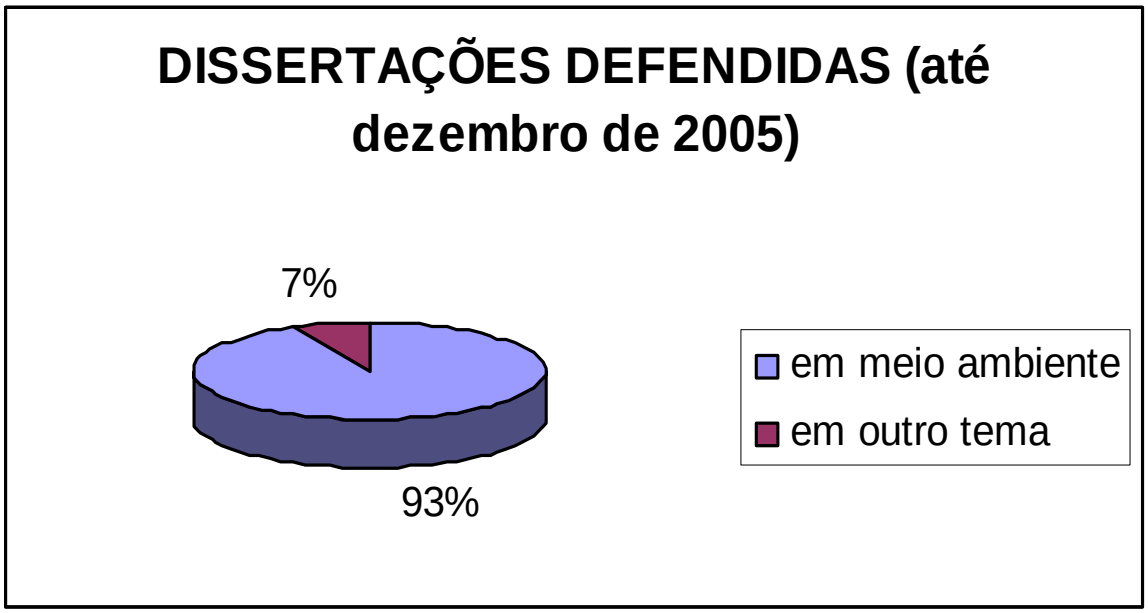

Para retratar o atual envolvimento dos mestrandos com a temática ambiental, foram aplicados no primeiro semestre de 2005, questionários a vinte e nove (29) estudantes, das duas turmas em andamento no Curso de Mestrado de Direito da UNIFOR. Como dito antes, são oferecidas vinte (20) vagas por turma. Consequentemente, as duas turmas pesquisadas não devem ter mais que quarenta (40) alunos e o número de mestrandos questionados representa, pelo menos, setenta e dois por cento (72%) do total.

Inicialmente foi identificado o perfil dos estudantes (sexo, idade e profissão). Dos vinte e nove (29) alunos questionados, dezesseis (16) são mulheres e treze (13) são homens, respectivamente, 55% e 45% do total. Em relação à idade: quatorze (14) têm entre vinte (20) e vinte e nove (29) anos, treze (13) têm entre trinta (30) e trinta e nove (39) anos e um (1) tem mais de quarenta (40) anos. Um (1) não informou sua idade. Respectivamente, 45%, 49%, 3% e 3% do total.

Em relação à profissão dos questionados, quarenta e seis por cento (46%) é a representação total de advogados (profissional foco da pesquisa), o que pode ser conferido pelo Gráfico 7:

GRÁFICO 7 – Identificação percentual da profissão dos mestrandos.

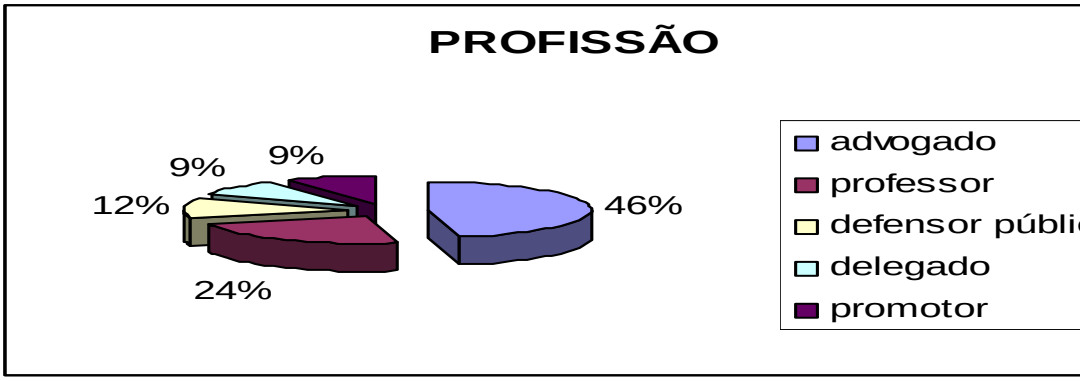

Transformando em números absolutos a representação do Gráfico 7, dezesseis (16) são advogados, oito (8) são professores, quatro (4) são defensores públicos, três (3) são delegados e três (3) são promotores. Não há juízes e há um (1) analista judiciário, um (1) pesquisador e um (1) procurador municipal. Salienta-se que os estudantes muitas vezes acumulam mais de uma atividade, por isso os números apresentados totalizam mais que vinte e nove (29).

Após a identificação do perfil dos estudantes, foi perguntado se eles tinham cursado, se cursavam, se iam ou não cursar a disciplina Direito Ambiental no mestrado, o que foi ilustrado, em termos percentuais, no GRÁFICO 8:

GRÁFICO 8 – Percentual de quem vai ou não cursar a disciplina Direito Ambiental.

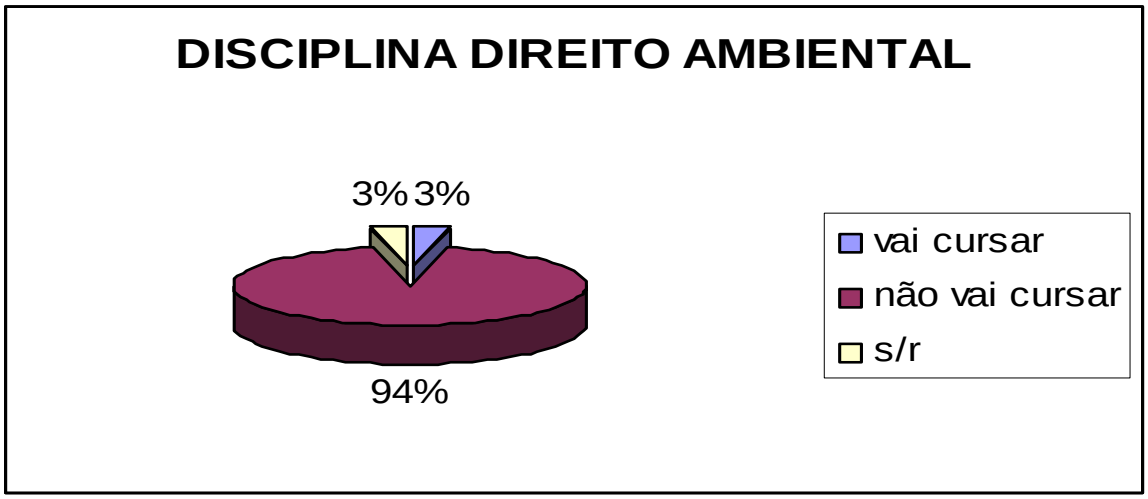

Um (1) mestrando não respondeu e um (1) disse que ia cursar a disciplina Direito Ambiental, o que equivale a três por cento (3%), cada um. Vinte e sete ou 94% disseram que não iam cursar uma vez que não é ofertado no programa do curso. Estas repostas mostram que existe aluno que sequer conhece as disciplinas que o curso oferece (o caso de quem respondeu que ia cursar a disciplina Direito Ambiental sem que ela exista no programa).

Os GRÁFICOS 9 e 10 ilustram o interesse dos alunos em inserir a disciplina Direito Ambiental na grade curricular do mestrado, seja como obrigatória ou opcional. O Gráfico 9 revela a porcentagem de mestrandos que querem referida disciplina no programa.

GRÁFICO 9 – Percentual de mestrandos que acreditam que a disciplina Direito Ambiental deveria constar no programa do curso.

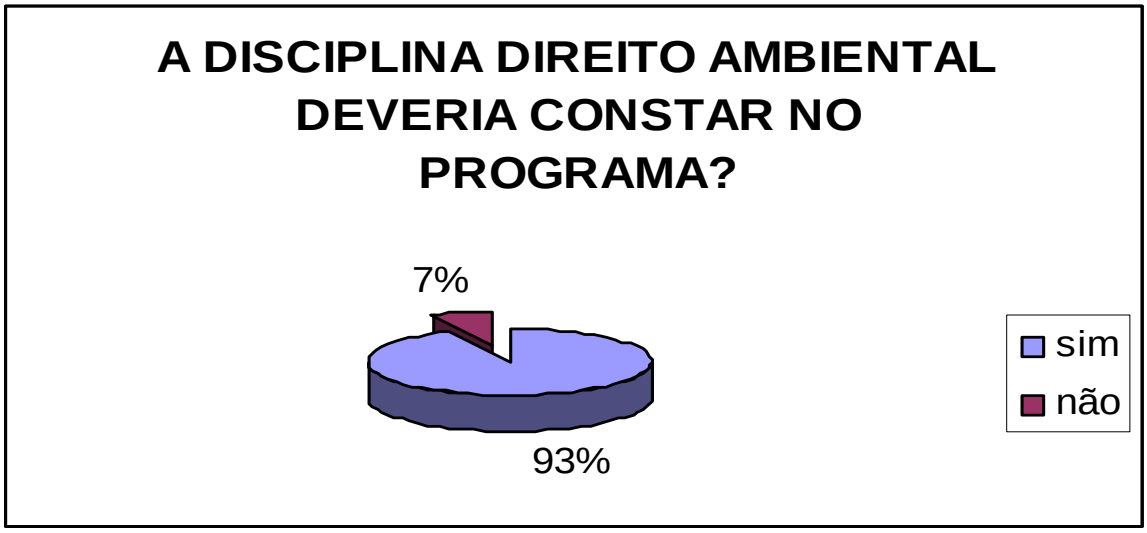

Ao serem questionados se a disciplina Direito Ambiental deveria constar no programa, vinte e sete (27) ou 93% responderam que sim e dois (2) ou 7% responderam que não deveria.

E o Gráfico 10 revela o percentual de mestrando que querem que esta disciplina seja obrigatória.

GRÁFICO 10 – Percentual de mestrandos que acreditam que a disciplina Direito Ambiental deveria ser obrigatória.

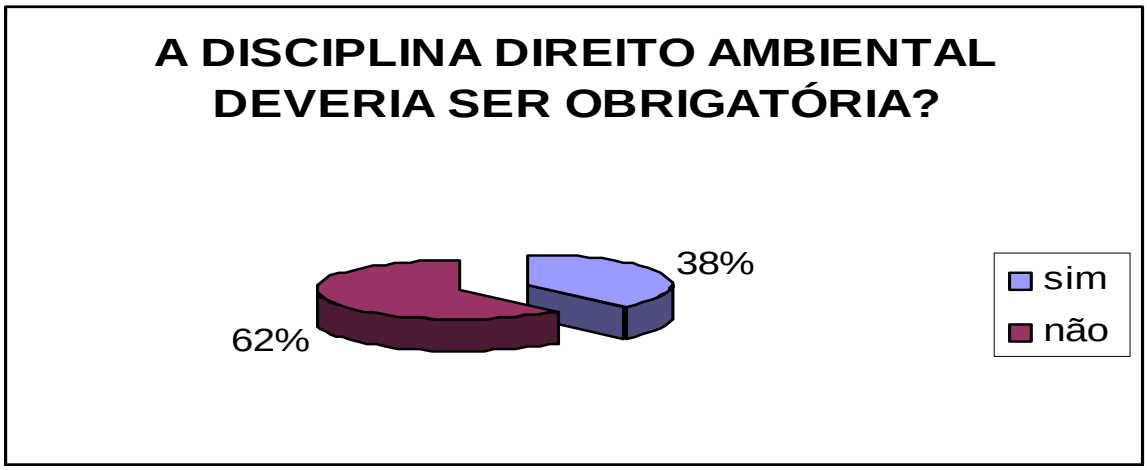

Deste total, onze (11) mestrandos disseram que deveria ser de natureza obrigatória e dezoito (18) que não, que deveria ser optativa, ou seja, 38% e 62%, respectivamente.

Indagados sobre outras disciplinas de enfoque ambiental, quatro (4) mestrandos disseram que já cursaram, sete (7) responderam que vão cursar e dezesseis (16) que não vão cursar, sendo que dois (2) não responderam e nenhum (0) disse que está cursando.

Ao serem questionados sobre quais eram estas disciplinas, nove (9) mestrandos citaram a disciplina Direito Municipal e dois (2) a disciplina de Direitos e Garantias Fundamentais Individuais e Coletivas.

No que diz respeito ao motivo que os levou a cursar estas disciplinas, cinco (5) mestrandos disseram que era por interesse pessoal e cinco (5) que era tanto por interesse pessoal quanto profissional. Um (1) não respondeu.

Questionados a cerca do tema da dissertação a ser defendida ao final do curso, tem-se que vinte e quatro (24) estudantes optaram por um tema diferente da temática ambiental. Quatro (4) alunos informaram que o tema da dissertação era meio ambiente, onde um trataria dos alimentos transgênicos, um do meio ambiente urbano, um da mediação ambiental e outro da desapropriação sanção como instrumento de desenvolvimento da cidade. Um mestrando ainda está em dúvida sobre o tema que irá desenvolver. O GRÁFICO 11 revela estes números em termos percentuais.

GRÁFICO 11 – Percentual de mestrandos que pretendem defender dissertação com tema relacionado ao Meio Ambiente.

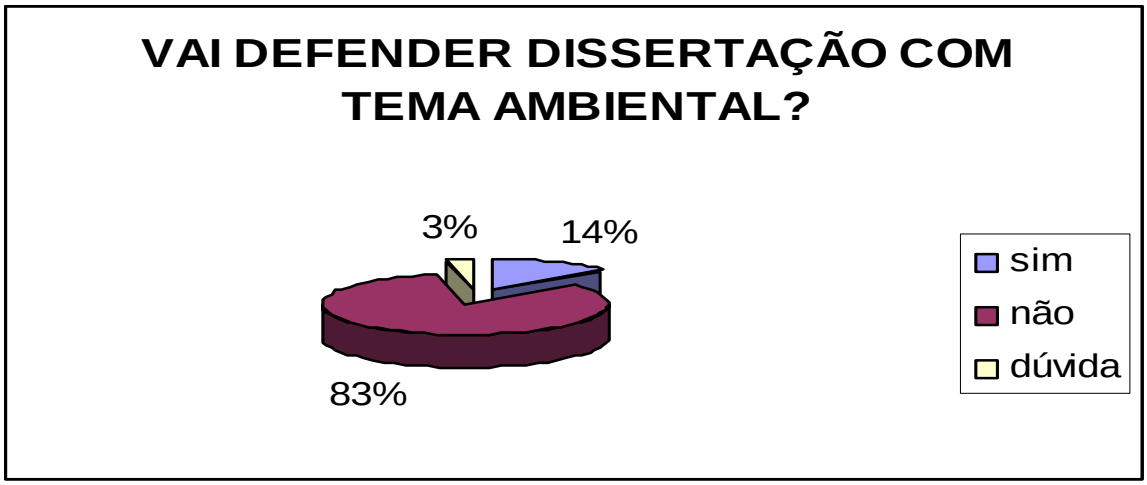

Finalmente, quando indagados a cerca da especialização em Meio Ambiente, 86% disseram que não iam se especializar em meio ambiente e 14% disseram que sim, o que se verifica no GRÁFICO 12.

GRÁFICO 12 - Percentual de mestrandos que pretendem se especializar em Meio Ambiente.

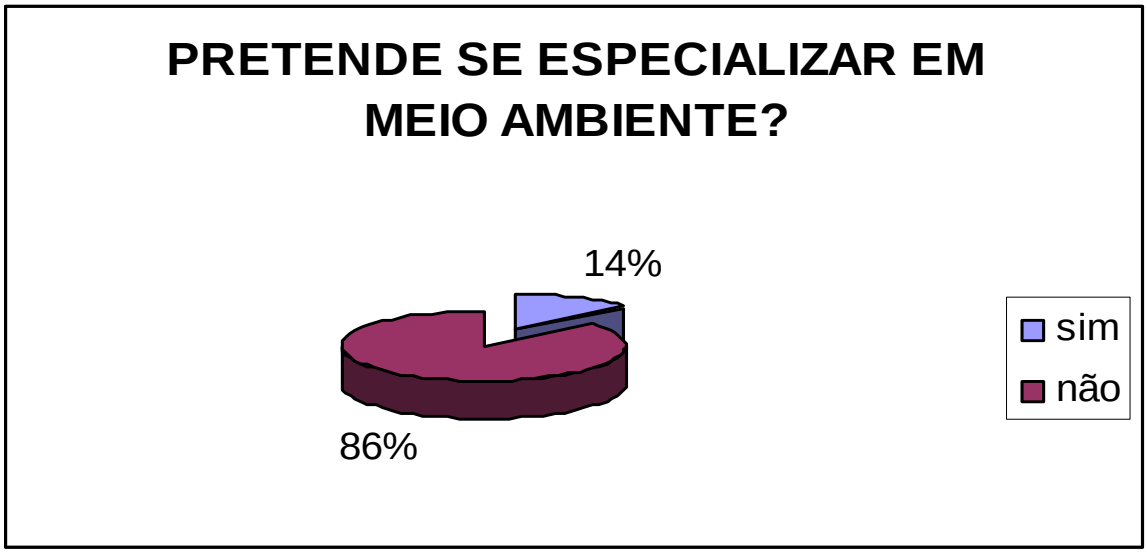

Em termos absolutos significa respectivamente que vinte e cinco (25) informaram que não vão se especializar em Meio Ambiente e que quatro (4) disseram que sim, que vão se especializar em Meio Ambiente.

3 CONCLUSÃO

Objetivo cumprido – realizar um estudo de caso na UNIFOR com vistas a responder a questão "Como a UNIFOR têm contribuído para a qualificação do advogado na seara ambiental?", verificou-se a descoberta de muitas iniciativas antes não imaginadas.

Foi constatado na UNIFOR que o tema meio ambiente vem sendo discutido no ensino, na pesquisa e na extensão, a exemplo: 1) das disciplinas oferecidas na graduação (Direito Ambiental, Direito Agrário e Direito Municipal Urbanístico); 2) das especializações em meio ambiente (Gestão Ambiental e Direito Ambiental, além do mestrado em Direito Público, que possui linha de pesquisa em Direitos Humanos Fundamentais, entre estes, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado); 3) das pesquisa em meio ambiente produzidas por advogados, nos encontros de iniciação científica e de pós-graduação; 4) dos projetos de extensão onde a temática ambiental é abordada por estudantes de Direito, com destaque ao Projeto Cidadania Ativa, além das iniciativas do SAJU; e 5) e de outras iniciativas como as exposições de obras de arte, abordando o meio ambiente como tema.

Apesar destas descobertas, conclui-se que no que diz respeito à contribuição para a qualificação do advogado na seara ambiental, ainda são necessárias mais e melhores iniciativas para consolidação de uma formação jurídico-ambiental adequada.

Neste sentido, para futuras pesquisas, provavelmente de doutorado, vislumbra-se propor modelos de estruturas acadêmicas para o incremento da advocacia ambiental e, conseqüente, contribuição para o desenvolvimento sustentável.

No entanto, para o momento, contenta-se por advogar não uma mudança paradigmática, como ensina Kuhn (2003), mas pelo menos iniciativas como: futuras

inserções do Direito Ambiental em todos os currículos dos cursos de graduação em Direito, preferencialmente como disciplina obrigatória; sistemática cobrança desta matéria nos exames anuais de curso; fomento das instituições de ensino superior na produção de pesquisa em meio ambiente e o incentivo a práticas extensionistas no mesmo sentido e oferta de pós-graduações em meio ambiente direcionadas para advogados e/ou cursos interdisciplinares.

4 BIBLIOGRAFIA

BRASIL. [Leis, etc]. Constituição Federal, Coleção de leis de direito ambiental [Organização, editoria jurídica da Editora]. Barueri, SP: Manole, 2004 (2 em 1).
CAMARGO, Ana Luiza Brasil. *Desenvolvimento Sustentável*: dimensões e desafios.
CAPRA, Fritjof. *O Ponto de mutação*. São Paulo: Cultrix, 1989.
GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
KUHN, Thomas S. *A Estrutura das Revoluções Científicas*. São Paulo: Editora Perspectiva S.A., 2003.
LEFF, Henrique. *Saber Ambiental:* sustentabilidade, racionalidade e complexidade. Petrópolis: Rio de Janeiro: Vozes, 2001.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 13. ed., revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Malheiros, 2005.
MORIN, Edgar; KER, Annne Brigitte. *Terra Pátria*. Porto Alegre: Sulina, 2002.
ODUM, E.P. - *Ecologia* - Interamericana. Rio de Janeiro, 1985.
SAMPAIO, Francisco José Marques. *Meio Ambiente no Direito Brasileiro Atual*. Curitiba: Juruá, 1993.